



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)  
PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 138, DE 2025.**

**Protocolo:** 08/05/2025.

**Matéria:** Concede Título de Cidadão Caçapavano a Sra. Guaicira Moreira Machado.

**Autoria:** Ver<sup>a</sup>. Jussarete Vargas – PDT.

**Relatora:** Ver. Antônio Almeida Filho – MDB.

**I. RELATÓRIO:** Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2025, de autoria da Ver<sup>a</sup>. Jussarete Vargas, que dispõe acerca da concessão de Título de Cidadão Caçapavano a Sr<sup>a</sup>. Guaicira Moreira Machado.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** A matéria constante no Projeto de Decreto Legislativo trazida para análise desta Comissão, encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, quanto à autonomia deste ente federativo para dispor sobre matérias de interesse local. Ademais, conforme art. 37, XX, da LOM, e arts. 175 e 176, do Regimento Interno, têm-se que é legítima tanto a espécie legislativa utilizada, como a própria pretensão material deduzida pelo Vereador proponente. **Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2025, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.**

**III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2025, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que encontra-se de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 15 maio de 2025.

**Ver. Antônio Almeida Filho - MDB**

Relator da CLJRF

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 15/05/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2023.  
Caçapava do Sul/RS, 15 de maio de 2025.

**Ver. Caio Oliveira – PP**  
Presidente da CLJRF

**Ver. Antônio Almeida Filho - MDB**  
Vice-Presidente/Relator da CLJRF

**Ver<sup>a</sup>. Jussarete Vargas - PDT**  
Membro da CLJRF

**Presidente: Caio Oliveira (Progressistas)**  
**VOTO: FAVORÁVEL**

**Relator: Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)**  
**VOTO: FAVORÁVEL**

**Membro: Jussarete Vargas Dias (PDT)**  
**VOTO: FAVORÁVEL**

**Suplente: Caio Casanova (PDT)**  
**VOTO: NÃO REGISTRADO**

**Suplente: Thiago Freitas (PSB)**  
**VOTO: NÃO REGISTRADO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)**

**VOTO: NÃO REGISTRADO**

